

Processo n.: @REC 20/00373903

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 306/2020, exarada no Processo n. @LCC-18/00280227

Interessados: Eduardo Freccia e Cristina Schwinden Schmidt

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

n.: 492/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 306/2020, exarada no Processo n. @LCC-18/00280227, na sessão de 06/05/2020, para cancelar os itens 2 (subitens 2.1 e 2.2) e 3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Palhoça, nas pessoas do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração, subscritora das razões recursais.

Ata n.: 9/2023

Data da Sessão: 22/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC